



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 182, DE 05 DE JULHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 1.901.820,14** (um milhão novecentos e um mil oitocentos e vinte reais e quatorze centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1600.3.004 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS

3.3.30.93.00 - 5323 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual R\$ 14.820,14

3.3.90.93.00 - 787 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) R\$ 710.000,00

02.006 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.451.1050.2.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.40.00 – 952 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.40.00 – 1124 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.010 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

4.4.90.51.00 – 5325 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 530.000,00

15.452.1350.2.027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.52.00 - 2280 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas R\$ 100.000,00

02.011 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.1450.6.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.30.00 – 2659 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1500.2.059 - AGRO SUSTENTÁVEL

4.4.90.52.00 - 2989 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 90.000,00

02.013 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.695.1550.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00 – 3447 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 60.000,00

02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1400.2.047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

4.4.90.52.00 - 5107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1518 - Bloco de Inv. na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual R\$340.000,00

TOTAL..... R\$ 1.901.820,14

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 - Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais);
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- c) 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 no valor de R\$396.526,68 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos);

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes:

- a) 514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual no valor de R\$354.820,14 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais e quatorze centavos);
- c) 1015 - Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 no valor de R\$133.473,32 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00 – 1099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.000,00

02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

18.452.1500.2.060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS

4.4.90.52.00 – 2944 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 90.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.013 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

22.661.1300.1.012 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00 – 3191 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 1.901.820,14

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de Julho de 2022.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO